

TERMO ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 14/2025

Aos oito de agosto de 2025, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.485.425/0001-65, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1515, Centro, Witmarsum/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fernando Denzer, doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, doravante denominada CEDENTE;

E, ainda, a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede à Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, Sala 403, Encantado/RS, CEP 95960-000, doravante denominada CESSIONÁRIA;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Cessão Contratual ao Contrato nº 14/2025, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, com a anuência expressa da CONTRATANTE, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 14/2025, cujo objeto é o fornecimento de inscrições para participação no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF”, nos mesmos termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem amparo no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a transferência contratual, total ou parcial, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, com anuência da Administração e sem prejuízo à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA assume integralmente todas as obrigações previstas no Contrato nº 14/2025, responsabilizando-se pela execução do objeto, observando fielmente as cláusulas contratuais originais.

A CEDENTE declara não possuir quaisquer pendências ou impedimentos que possam comprometer a transferência, responsabilizando-se pelos atos praticados até a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Permanecem inalterados o valor global, forma de pagamento e demais condições estabelecidas no contrato original, sendo que, a partir da assinatura deste Termo, todos os pagamentos deverão ser efetuados diretamente à CESSIONÁRIA, nos dados bancários por ela fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

Witmarsum/SC, 08 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE

Fernando Denzer – Presidente
Câmara Municipal de Witmarsum

CEDENTE

União dos Vereadores do Brasil – UVB

CESSIONÁRIA

Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda